



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.019/2010

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 22/12/10

Autoriza o Executivo Municipal a alugar imóvel e cedê-lo
a SIMONE PEREIRA ROCHA-CONFECÇÕES como
incentivo à criação e instalação de empresa, a
estabelecer-se em Tabai.

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-
MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel de propriedade do Sr. Auri
Garcia da Silva inscrito no CPF 357.627.210-00 e RG 1028507729 e cedê-lo a empresa
SIMONE PEREIRA ROCHA-CONFECÇÕES inscrita no CNPJ sob nº. 12.915.437/001-34 e
Inscrição Estadual sob nº. 460/0004239, como forma de incentivo de acordo com a Lei nº.
433/05, pretendendo a criação e instalação desta empresa, no valor mensal de R\$ 300,00
(trezentos reais), por um período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual
período, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM
(Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 05 (cinco)
empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob
pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de
quadro funcional.

Art. 3º Para recebimento do incentivo, a empresa deverá apresentar em até 03 (três)
meses, a contar da data de início do contrato de aluguel, todos os documentos de criação da
empresa e demais documentos exigidos pela lei nº. 433/05, sob pena de multa.

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) dias subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

Art. 5º Fica o benefício da lei nº. 1.008/2010 de 02 de dezembro de 2010 integralmente repassado a empresa SIMONE PEREIRA ROCHA-CONFECÇÕES, mantendo as mesmas sanções e normas previstas na lei 1.008/2010.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

- Unidades Subordinadas;

EE - Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

39.00.00.00.00.0001.0 - 536

Outros serviços de terceiros - P. Jurídica.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Arnoni R. de O. Cardoso
Arnoni R. de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROPOSTA DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

"Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a alugar um prédio de alvenaria situado na Rua Manoel Ferreira Brandão, s/n, de propriedade de Auri Garcia da Silva (cópia dos documentos em anexo ao projeto) custeando a empresa de aluguel até que a empresa esteja criada e instalada em Tabai, como forma de incentivo, visando oportunizar que a mesma desenvolva suas atividades em nosso município dando oportunidade para que os nossos munícipes tenham trabalho, aliado a geração de receita aos cofres municipais.

A proposição está em conformidade com o Inciso, III, Art. 3º da Lei Municipal nº 1.005/05, que objetiva incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Fica Claudia Nice Silva da Cruz obrigada a apresentar todos os documentos necessários sob pena de perda do incentivo e pagamento de multa.

Diante de tais considerações, nos pertine reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através da geração de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município."

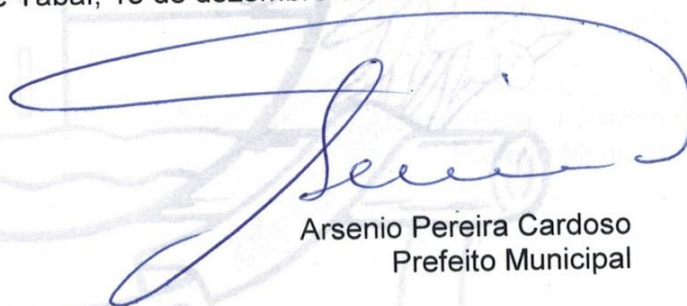
Vimos por meio deste novo projeto de lei, substitutivo ao projeto nº. 099/2010 alterar o nome da empresa que receberá o incentivo municipal. Anteriormente constava em nome de Claudia Nice Silva da Cruz-ME, porém, a empresa foi criada em nome de SIMONE PEREIRA ROCHA-CONFECÇÕES. Como se previa neste projeto e na lei nº. 1.008/2010 de dezembro de 2010, a empresa seria criada futuramente.

Agora com a criação da empresa temos a necessidade de alterar este projeto de lei nº. 1.008/2010.

Em anexo documentos da empresa SIMONE PEREIRA ROCHA-CONFECÇÕES.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de dezembro de 2010.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"